



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------------------|------------|
| INTERESSADO: Patronato Padre Luiz Barbosa Moreira | | | |
| EMENTA: Recredencia o Patronato Padre Luiz Barbosa Moreira, nesta capital, INEP nº 23073306, na jurisdição da SEFOR, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | | |
| SPU Nº 7988107/2016 | PARECER Nº 1124/2017 | APROVADO 19.10.2017 | EM: |

I – RELATÓRIO

Maria Expedita de Sousa Martins, diretora pedagógica do Patronato Padre Luiz Barbosa Moreira, nesta capital, por meio do processo nº 7988107/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, atualmente com sede na Rua Cel. Guilherme Alencar, nº 121, Bairro Messejana, CEP: 60.840-340, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 12.360.871/0001-03, com Censo Escolar nº 23073306.

Responde pela direção a professora Maria Expedita de Sousa Martins, com Pedagogia com Habilitação das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar para Exercício nas Escolas de 1º e 2º Grau, Registro nº 4823, e a secretária escolar, Eliana de Oliveira Gomes, Registro nº 3433.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0733/2011-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 42 professores, sendo 35 habilitados, perfazendo um total de 84% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1124/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Patronato Padre Luiz Barbosa Moreira, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE